

PREGÃO ELETRÔNICO N. 219/13

OBJETO: Prestação de serviços de automação do processo de produção jornalística da TV Câmara, integrado ao sistema de *teleprompter*, compreendendo: implantação do serviço e capacitação na sua utilização, configuração do ambiente fornecido, *software* específico para automação de *newsroom* já instalado e configurado, incluindo serviço de suporte técnico e manutenção pelo período de doze meses.

EMPRESA: SOFTWARENEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

CNPJ: 05.551.844/0001-44.

ENDEREÇO: SHS quadra 06 conjunto A bloco C, sala 1413/1412, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70316-109, Ed. Brasil 21.

FONE/FAX: (61) 3321-6378

ENDEREÇO ELETRÔNICO: rodrigobrasiel@snews.tv

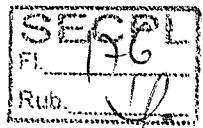
À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO GLOBAL (R\$)
ÚNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA DA TV CÂMARA, COM IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.	Conjunto	1	152.325,00

PREÇO GLOBAL POR EXTERNO: CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS

CÂMARA DOS DEPUTADOS
RECEBIDO
Em, 02, 12, 13, 16:34.
Kauã Rayola Reis
Comissão Permanente de Licitação



Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

ITEM ÚNICO Subitem	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (A) R\$	PREÇO TOTAL (B) R\$	PREÇO MENSAL (C) R\$
1.1	IMPLEMENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SERVIÇO	SV	1	2.493,96	2.493,96	
1.2	SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA	SV	1	149.831,04	149.831,04	12.485,92

Os subitens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60** (sessenta) dias.

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Brasília, 28 de novembro de 2013.



Assinatura